



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1117, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250,94 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 250,94 (Duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do convênio nº. 20/2006 Sedu/Paranacidade;

II - criar, incluir e codificar os elementos de despesas e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.04.122.0031.2.033.00.00 – ATIVIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 197,94
---	------------

Fonte de Recursos: 33720 – Convênio nº. 20/2006 – Governo do Paraná – Sedu/Paranacidade – Exercício Anterior

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 53,00
---	-----------

Fonte de Recursos: 31720 – Convênio nº. 20/2006 – Governo do Paraná – Sedu/Paranacidade – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 250,94**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos 720.

II oriundos do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), verificado na fonte de recurso 720, nos termos previstos no inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 250,94**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2010.

Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Vergínia Mara Pedrosa
Procuradora Geral